LEI Nº 2.738 DE 22 DE JUNHO DE 2001

AUTORIZA O EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIOS COM A SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA / INSTITUTO DOM FERNANDO, visando a execução de diagnóstico socioambiental da cidade de Anápolis; proposição de medidas para a correção dos pontos emergentes detectados pela caracterização; elaboração de projetos e implantação da reciclagem de resíduos sólidos urbanos; capacitação de pessoas para atuação na reciclagem de resíduos sólidos; elaboração e execução de projetos de educação ambiental na rede municipal de ensino; projeto e implantação do Centro Municipal de Reciclagem;projeto social de organização de associação dos catadores de lixo do Município de Anápolis.

Art. 2°. O convênio tem por objetivo estabelecer a cooperação dos partícipes na execução de projetos e serviços, dentro de uma intervenção urbana, na área sócioambiental.

Parágrafo único – Para cumprimento dos objetivos previstos nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar despesas com o objeto do art. 1°.

Art. 3°. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITODE ANÁPOLIS, em 22 de junho de 2001.

Ernani José de Paula
PREFEITO MUNICIPAL

Jaime Máximo da Costa
CHEFE DE GABINETE

Marilda de Araújo Inácio
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Vicente Pedatella Neto
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Zulmar Ferreira Milazzo
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Jorge Matsuraba
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO